



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

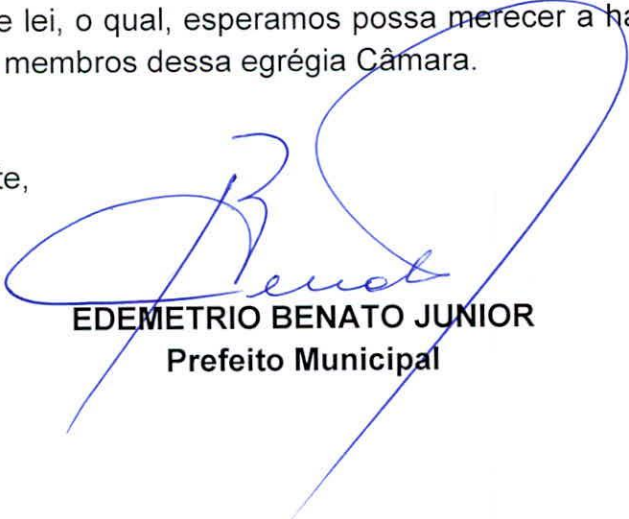
O poder executivo, no intuito de ampliar o atendimento aos desportistas do município, preenchendo uma lacuna que há tempos vem sendo demandada pela população praticante de esportes, apresenta à apreciação desta casa de leis, o projeto de lei nº **002/2023**, que tem por objetivo a criação da Secretaria Municipal de Esportes, desvinculando o departamento de esportes da Secretaria Municipal de Educação.

A desvinculação da pasta do esporte da pasta da educação trará autonomia ao setor de esportes, tendo em vista que terá orçamento próprio e com foco somente no esporte, ampliando e fortalecendo as atividades esportivas.

Outro ponto que deve ser destacado, é que a estrutura para a prática de esportes teve um crescimento nos últimos anos, fator que demanda muitos cuidados com relação à organização e manutenção destes espaços.

Diante do exposto, é que se encaminha para apreciação dos nobres edis o presente projeto de lei, o qual, esperamos possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.

Atenciosamente,


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

PROJETO DE LEI nº 002/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar a
Secretaria Municipal de Esportes.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo criar a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes as atividades esportivas e de lazer do Município de Inácio Martins -PR.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Esportes será dirigida por um secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seu dirigente e processadas por meio do seguinte órgão:

I - Departamento municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

§1º - O departamento municipal de Esportes, Recreação e Lazer fica desvinculado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3.º – O Departamento de Esportes, Recreação e Lazer tem como atribuições:

- I - Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- II - Estimular e coordenar a utilização dos ginásios de esportes, campos e praças de esportes pertencentes ao Município;
- III - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer do Município;
- IV - Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

V - Administrar as praças de esportes e ginásios de esportes com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município;

VI - Promover programas esportivos para portadores de necessidades especiais, bem como incentivar programas para jovens talentos.

Art. 4.º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5.º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes com subsídios fixados na Lei Municipal respectiva.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 7.º - As alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente lei serão previstas em lei posterior.

Art.8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins PR, em 24 de março de 2023.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal